



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei nº 2.359/2008**  
**De 18 de junho de 2008.**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2069, DE 18 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º, da lei nº 2.069/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa ou entidade administradora de Recursos Humanos, respeitando as disposições da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para a concessão de oportunidades de estágio remunerado a estudantes de cursos técnicos e de nível superior vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 6.494/77, Lei Municipal nº 2.059/2005 e suas alterações e Lei Complementar nº 219/2007."**

**Art. 2º** - As despesas com execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de junho de 2008.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NERY URIAS PROENÇA**  
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secret. de Administração e R.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I